



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 52.846//2020

EDITAL Nº. 229/2020 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/2020. Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços de sinalização viária vertical, horizontal e de implantação de dispositivos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade do Município de Canoas/RS. Propostas: até as 09 horas do dia 09/11/2020. Abertura: 09 horas e 01 minutos do dia 09/11/2020. Disputa: 09 horas do dia 10/11/2020. Edital: site: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br); [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) ou [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br).

Secretária Municipal das Licitações em exercício



EDITAL Nº. 229/2020

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/2020

## 1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio de sua Secretaria Municipal das Licitações (SML), Diretoria de Compras e Formação de Preços (DCFP) torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto o Registro de Preços de contratação de serviços de sinalização viária vertical, horizontal e de implantação de dispositivos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade do Município de Canoas/RS, em conformidade com as especificações técnicas, Anexo I – Termo de Referência e que se processará na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR LOTE nos termos deste Edital e de seus Anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 829/2009 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

1.2. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, pela utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A., sendo os trabalhos conduzidos pelo (a) pregoeiro (a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.

1.3. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E REALIZAÇÃO: edital disponível no site: Prefeitura Municipal de Canoas, [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br). Link: licitações e também no site do Banrisul: [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), opção Acesso Identificado. Realização: Banrisul: [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), opção Acesso Identificado.

1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até as 09 horas do dia 09/11/2020.

1.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: as 09 horas e 01 minutos do dia 09/11/2020.

1.6. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: as 09 horas do dia 10/11/2020.

1.7. TEMPO DE DISPUTA: a critério da pregoeira (por item), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

1.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

1.8.1. A (s) licitante (s) deverá (ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

1.9. Impugnações ao edital, caso interpostas, deverão ser dirigidas à pregoeira até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: [pregoeletronico@canoas.rs.gov.br](mailto:pregoeletronico@canoas.rs.gov.br).

1.9.1. Não serão aceitos se remetidos via correio.

1.10. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos à pregoeira até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: [pregoeletronico@canoas.rs.gov.br](mailto:pregoeletronico@canoas.rs.gov.br).

1.10.1. Não serão aceitos se remetidos via correio.

1.11. Expediente externo: SML/DCFP de segunda a sexta-feira, QUE EXCEPCIONALMENTE DURANTE O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS, ESTÁ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 52.846//2020

REALIZANDO ATENDIMENTO das 12 horas às 18 horas., Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC) disponível no site: [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br) – link: Publicações, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

1.12. Todo e qualquer pedido referente a este certame, realizado após a assinatura da ata de registros de preços e/ou contrato advindo desta ata, deverá ser protocolado junto à central de atendimento ao cidadão – CAC.

1.12.1. Durante o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo coronavírus, o CAC estará realizando atendimentos através do e-mail: [atendimento.cidadao@canoas.rs.gov.br](mailto:atendimento.cidadao@canoas.rs.gov.br).

1.13. Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de referência;

Anexo II - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento ao disposto no art. 27, inc. V da Lei 8.666/1993;

Anexo III - Modelo de declaração de que não está incurso nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Minuta de contrato;

Anexo VI - Formulário de dados da empresa.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto à central de licitações do estado do Rio Grande do Sul – Celic, pelo site [www.pregao-banrisul.com.br](http://www.pregao-banrisul.com.br) ou [www.cecom.rs.gov.br](http://www.cecom.rs.gov.br).

2.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, nas suas esferas Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, inciso. III e IV da Lei 8.666/1993.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º da Lei 8.666/1993, bem como empresas que possuam em seu quadro societário, servidores (efetivos ou comissionados) do município de Canoas, ou em suas autarquias e fundações, na condição de sócios ou administradores.

2.4. É vedada a participação de empresa que possua em seu quadro societário, servidores (efetivos ou comissionados) do município de canoas, ou em suas autarquias e fundações, na condição de sócios ou administradores.

### 2.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

2.5.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

2.5.2. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a lici-



tante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação.

2.5.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.

2.5.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

2.5.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

2.5.5.1. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.5.6. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

2.5.7. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 2.5.5., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.5.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.5.7.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.5.4., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

2.5.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

2.5.9. A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, os documentos de habilitação, declaração formal, conforme anexo III, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou de carta de credenciamento.

2.5.10. A cota de 25% reservada para ME's e EPP's somente será adjudicada se o valor ofertado não for superior a 10% do valor obtido na cota principal; em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da lei complementar nº 123/2016.

2.5.10.1. Se o valor ofertado pela licitante for superior ao limite estabelecido, o bem será adjudicado ao vencedor da cota principal.

### 3.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, as ME's e EPP's interessadas em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal junto ao provedor do sistema conforme item 2.1.

3.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. A chave de identificação e a senha recebida junto à CELIC poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.



3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A (provedor do sistema) ou ao município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### 4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. A proposta financeira deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, o qual deverá conter as seguintes informações:

4.1.1. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as suas características técnicas e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme Anexo I) ou declaração de que atende ao edital na íntegra como complementação da descrição do objeto.

4.1.2. A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no edital.

4.1.3. O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.1.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.5. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2. Observações relativas à proposta financeira:

4.2.1. O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

4.2.2. A omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

4.2.3. O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital e em seus anexos, observando que os valores máximos individuais e totais devem ser considerados para a confecção da proposta financeira da empresa. – verificar anexo com tabela referencial de valores.

4.2.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no (s) preço (s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

4.2.4.1. Algarismos excedentes ao permitido pelo item supra, serão simplesmente desconsiderados, sem quaisquer arredondamentos.



4.2.5. Quando ao preço proposto, os reajustes obedecerão ao Decreto Municipal 354/2015 e 12/2013, Lei 10.192/2001 e 10.520/2012.

4.2.6. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta financeira, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo sessenta dias.

4.2.7. Encerrada a fase de lances, a licitante vencedora deverá apresentar proposta financeira com os valores finais dos itens. A proposta financeira final deverá ser apresentada com os documentos de habilitação.

## 5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item, observando-se o disposto no art. 4º, inc. X da Lei 10.520/2002.

5.2. A análise da proposta financeira pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:

5.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital.

5.2.2. Que apresente preços manifestamente inexequíveis.

5.2.3. Que não contiver informações suficientes que permita a perfeita identificação do objeto licitado.

5.3. Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das propostas financeiras apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no Anexo I.

5.4. O vencedor do certame deverá apresentar a planilha com cada item em relação ao valor final da proposta, juntamente com a proposta financeira final.

## 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos.

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

6.1.2. Declaração formal, conforme anexo, de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento ao disposto no art. 27, inc. V da Lei 8.666/1993.

6.1.3. Declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo do Anexo III), assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade.

6.1.3.1. A declaração citada (modelo do Anexo III) deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a sua assinatura, com firma reconhecida em cartório.

6.1.3.2. A licitante que escolher pelo Cartão de Registro Cadastral (CRC), ficará dispensada da apresentação do documento referido neste subitem, desde que tenha o campo declaração de enquadramento como ME/EPP/MEI preenchido e em vigor



#### REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.4. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante e de débito trabalhista, na forma da lei. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos e será efetuada pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos federais, incluindo a seguridade social, expedida nos termos do Decreto Federal 5.512/2005 e da Portaria Conjunta RFB/PGFN1.751/2014.
- b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacias da Fazenda Estadual.
- c) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do município relativo ao domicílio ou sede da licitante.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com a apresentação do Certificado de Regularidade (CRF).

#### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.6. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.1.7. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

#### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

##### DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.7. Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da presente licitação;

6.1.7.1 O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica apresentado (s) deve conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviços executados e localização dos mesmos. E deve (m) ser registrado (s) no CREA;

6.1.8. Declaração assinada por sócio-gerente, presidente ou diretor, admissível assinatura por procurador / credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, garantindo:

6.1.8.1. Disponibilidade da equipe técnica, adequados à execução dos serviços técnicos especializados objeto da licitação e de indicação do (s) responsável (is) Técnico (s) pela execução de tais serviços;

6.1.8.2. A disponibilização e utilização dos equipamentos exigidos nas especificações técnicas e demais necessários à perfeita execução dos serviços;

6.1.8.3. O fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, adequados aos serviços executados a todos seus funcionários, bem como incentivar e fiscalizar a sua correta utilização;

6.1.8.3. Que o exame dos documentos técnicos anexos a este edital são suficientes para a adequada avaliação dos serviços a executar, dos custos a considerar e para a elaboração da proposta;

6.1.9. Certificado do Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e



Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade;

6.1.9. Certificado de Registro do (s) responsável (is) Técnico (s) indicado (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade;

6.1.10. O Certificado de Registro, se registrado em CREA, de outro Estado, deverá estar devidamente visado pelo CREA-RS, para participação em Licitações;

6.1.11. Prova de que o Responsável Técnico compõe o quadro técnico da empresa, por meio do registro da licitante junto ao CREA e cópia da carteira de trabalho e Previdência Social, no caso de empregado ou em se tratando de sócio da empresa por intermédio da apresentação do Contrato Social;

## 7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas.

7.1.1. Os lances ofertados serão pelo menor preço do item.

7.1.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.1.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

7.1.4. No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.1.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.1.6. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

7.1.7. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao (à) pregoeiro (a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.1.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta financeira de menor preço e os valores praticados no mercado e estimado no Anexo I – Termo de Referência para a contratação.

7.1.9. Nas situações a que se referem os subitens 7.1.7 e 7.1.8, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.1.10. Facultativamente, a pregoeira poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.1.11. A pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.1.12. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste edital.



7.1.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a pregoeira examinará a proposta financeira que apresentou menor preço quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no Anexo I – Termo de Referência para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente proposta financeira ofertada.

7.1.14. Em sendo desclassificada a proposta financeira de menor preço, a pregoeira examinará a proposta financeira de segundo menor preço, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

7.1.15. Caso necessário, o procedimento do item 7.1.14. ocorrerá sucessivamente até que se obtenha proposta classificada em primeiro lugar.

7.1.16. Considerando a Lei Complementar 123/2006, este edital contempla cota reservada exclusiva para MEs e EPPs de 25% e cota principal de 75% com ampla participação de interessados;

7.1.16.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal referente ao mesmo objeto;

7.1.16.2. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, considerando o mesmo objeto, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.

7.2. A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada e a pregoeira examinará a proposta subsequente, conforme item 7.1.14. do edital, até encontrar proposta que o atenda e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase a pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.2.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela pregoeira.

7.3. A licitante que teve a proposta financeira classificada em primeiro lugar deverá apresentar à pregoeira, via e-mail ([pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br](mailto:pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br)), até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a proposta financeira com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item 6.1., devendo encaminhar os originais no prazo máximo de três dias úteis a contar do encerramento da disputa.

7.3.1. A pregoeira, a seu exclusivo critério e objetivando agilizar o processamento da licitação, poderá dispensar a licitante de apresentar os documentos exigidos via e-mail, por solicitação da licitante.

7.3.2. A licitante sendo cadastrada no DCFP e tendo apresentado o CRC na licitação, dentro do prazo de validade, deverá apresentar apenas os documentos não abrangidos pelo CRC, conforme dispõe o item 6.2.4.

7.3.2.1. Não sendo a licitante cadastrada junto ao DCFP ou estando o licitante com o CRC vencido, deverá apresentar todos os documentos exigidos no edital.

7.3.4. A proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de até três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública. Será considerado apenas o recebimento, pela pregoeira dos documentos e anexos exigidos e não sua postagem.

7.3.4.1. A proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados para o endereço rua Frei Orlando, 199, 4º andar – Centro/Canoas/RS.

#### 7.4. DOS RECURSOS

7.4.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (sala de disputa/mensa-



gens desbloqueadas), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de vinte minutos.

7.4.2. Caso haja manifestação da licitante, nos termos acima referidos, o recurso deverá ser dirigido ao(à) pregoeiro(a) indicando a secretaria municipal das licitações- comissão de registro de preços, bem como o número do edital e da licitação (concorrência pública ou pregão na forma presencial ou eletrônica), no prazo de 1(um) dia a contar da manifestação no sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a fluir do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.4.3. Em virtude da pandemia instaurada pelo covid-19, o recebimento do recurso/contrarrazões se dará, exclusivamente, por meio eletrônico através do e-mail: [pregoeletronico@canoas.rs.gov.br](mailto:pregoeletronico@canoas.rs.gov.br)

7.4.4. Caso interposto o recurso, este terá efeito meramente devolutivo, nos termos do art. 4º-g, §2º da lei 13.979/2020.

7.4.5. Às razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 7.4.1, nos autos do processo no DCFP, bem como no sistema eletrônico.

7.4.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4.7. Havendo recursos, a pregoeira os apreciará e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

7.4.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

#### 7.5. DA HOMOLOGAÇÃO

7.5.1. Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora, a autoridade competente homologará a licitação.

#### 8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A Comissão de Registro de Preços do DCFP/SML convocará regularmente a licitante vencedora para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de dois dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 8.3.

8.2. É facultado à administração, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 8.3.

8.3. Quem convocado não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração e será descredenciado no DCFP pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo às penalidades previstas na ata de registro de preços.

8.4. As cláusulas relativas ao registro de preços, reajuste e atualização dos preços, bem como prazos, condições gerais, obrigações, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas no edital e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s), bem como pelas licitantes que tiverem suas propostas financeiras classificadas e seus preços registrados e que venham a ter o menor preço em virtude de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro.



8.5. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar a ata de registro de preços ou solicitar reajuste do preço e/ou reequilíbrio econômico-financeiro do objeto cujo resultado deferido elevar seu preço a preço maior do que o segundo menor preço registrado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, conforme disposição do Decreto Municipal 354/2015. Neste caso persistirão as obrigações referidas neste edital e na ata de registro de preços para o novo fornecedor detentor do menor preço.

8.6. Observados os critérios e condições estabelecidos neste edital, a administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela administração, observadas as condições do edital e o preço registrado.

8.7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado o direito de preferência ao detentor da ata de registro de preços, em igualdade de condições de acordo com o Decreto Municipal 354/2015.

## 9. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata de registro de preços oriunda desta licitação poderá ser aderida mediante o cumprimento das seguintes fases a serem ultrapassadas: recebimento da manifestação de interesse em aderir a uma ata de registro de preços gerenciada pelo município; resposta ao órgão interessado, indicando os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados; interesse do fornecedor em atender ao pedido observadas as condições estabelecidas na ata, optando pela aceitação ou não do fornecimento e desde que esta adesão não comprometa o fornecimento do material/serviço ao Município de Canoas.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. Para o efetivo pagamento a contratada estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018.

10.2. A Nota Fiscal / Fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art. 11 do Decreto 012/2013.

10.3. As Notas Fiscais/Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso

10.4. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ser ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:

10.4.1. Nota fiscal/fatura;

10.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável, conforme determina o Decreto 196/2018.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem:

11.1.1. Quanto procedimento da licitação.



11.1.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total, considerando a tabela de referência;

11.1.1.2. A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.

11.1.1.3. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses.

11.1.1.4. Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Servirão de cobertura para as despesas do presente Edital as dotações orçamentárias constantes dos Pedidos e Autorizações para a aquisição do respectivo objeto conforme Minuta do Termo de Compromisso de Registro de Preços anexa.

12.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.3. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no SML/DCFP, localizado a Rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, fone (051) 3236 3099, no horário constante do item 1.11.

12.4. As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Prefeitura Municipal de Canoas, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

Jane M. Barbosa da Silva  
Secretária Municipal das Licitações em exercício



EDITAL Nº. 229/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/2020

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. PROCESSO DE ORIGEM

1.1. Processo Administrativo (MVP) sob nº 52.846/2020.

### 2. OBJETO

2.1. Seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇOS de pessoa jurídica para contratação de serviços de implantação, manutenção e conservação de Sinalização Viária Semafórica, Vertical e Horizontal nas vias de responsabilidade do município de Canoas/RS. Incluir-se-ão no escopo dos serviços a implantação de dispositivos auxiliares de sinalização. Os referidos serviços serão compostos de todos os materiais diretos, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e demais custos e/ou despesas necessários (as) à execução do objeto. Os serviços referentes à SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL se constituem do fornecimento e da instalação de placas de sinalização de Advertência, Regulamentação e Indicação acompanhadas de todos os elementos constitutivos a sua aplicação (suporte, elementos de fixação da placa e do conjunto ao solo). Os serviços referentes à SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL se constituem de: pintura com tinta termoplástica (processo por aspersão ou extrusão) e pintura com tinta à base de metil metacrilato monocomponente (processo mecânico ou manual), ambas visando a implantação e/ou manutenção de eixos, ciclovias, corredores de ônibus, faixas de retenção, inscrição de PARE, faixas de Segurança e quebra-molas, inscrição de setas, símbolos e legendas, imprimação e contraste; incluindo-se: a implantação de DISPOSITIVOS AUXILIARES DELIMITADORES (Tachas, Tachões e Calotas), de CANALIZAÇÃO (Segregadores) e de PROTEÇÃO CONTÍNUA (Defensas Metálicas e Gradil Metálico), conforme especificações deste termo de referência.

**Nota:** Nos preços a serem contratados deverão estar incluídas as despesas com materiais indiretos, maquinário, instalações, ferramentas, equipamentos especiais, EPI's, uniformes, mão de obra, transporte, ou serviços auxiliares necessários à execução dos serviços, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas, encargos sociais, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais a materiais a terceiros, e ainda, o seguro pessoal utilizado contra riscos de acidentes de trabalho, serviços de terceiros e outros ônus que recaiam sobre os serviços contratado, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do



Contratante.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente solicitação está alinhada com o planejamento da Diretoria de Manutenção e Sinalização (DMS) e com a competência da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade (SMTM) no tocante à manutenção da sinalização viária das vias municipais. A aquisição via sistema de REGISTRO DE PREÇOS permite a disponibilização tempestiva do material, contribuindo com uma melhor logística e redução de custos.

### 4. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

#### 4.1. Sinalização Vertical

##### 4.1.1. Placas de Advertência

Chapas finas laminadas a frio de aço de baixa liga e alta resistência mecânica, resistentes à corrosão atmosférica, conforme norma NBR 5920, na espessura de 1,25mm. Na preparação da chapa a ser utilizada, deverá na face principal, ter o acabamento realizado com duas demãos de wash-primer à base de cromato de zinco, após secagem, aplicadas duas demãos de tinta tipo esmalte sintético na cor preta do tipo não refletorizada. O verso da placa deverá ser pintado com esmalte sintético na cor preta do tipo não refletorizada. Deve secar em estufa a temperatura de 140°C.

As dimensões são as recomendadas para as vias urbanas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito resolução Nº 243 do CONTRAN, Volume II - Sinalização Vertical de Advertência. O fundo <sup>(1)</sup> amarelo em películas refletivas grau técnico prismático, Tipo I Norma ABNT (NBR 14644). Símbolos <sup>(1)</sup>, tarjas, orlas internas e legendas na cor preta, em película de filme vinílico na cor preta do Tipo IV Norma ABNT (NBR 14644). Ver características dos sinais no ANEXO I.

(1) constituem exceção quanto a cor:

A-14 – “SEMÁFORO A FRENTE”, que possui símbolo nas cores preta, vermelha, amarela e verde;

A-24 – “OBRAS”. Que possui o fundo e a orla externa devem ser na cor LARANJA.

##### 4.1.2. Placas de Regulamentação

Chapas finas laminadas a frio de aço de baixa liga e alta resistência mecânica, resistentes à corrosão atmosférica, conforme norma NBR 5920, na espessura de 1,25mm. Na preparação da chapa a ser utilizada, deverá na face principal, ter o acabamento realizado com duas demãos de wash-primer à base de cromato de zinco, após secagem, aplicadas duas demãos de tinta tipo esmalte sintético na cor preta do tipo não refletorizada. O verso da placa deverá ser pintado com esmalte sintético na cor preta do tipo não refletorizada. Deve secar em estufa a temperatura de 140°C.

As dimensões são as recomendadas para as vias urbanas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito resolução Nº 180 do CONTRAN, Volume I - Sinalização Vertical de Regulamentação. O fundo <sup>(2)</sup> branco, tarjas e orlas na cor vermelha, em películas refletivas



grau técnico prismático, Tipo I, Norma ABNT (NBR 14644). Letras, números, em película de filme vinílico na cor preta do Tipo IV, Norma ABNT (NBR 14644). Ver características dos sinais no ANEXO II.

( 2 ) constituem exceção quanto a cor:

R-1 – “PARADA OBRIGATÓRIA”, que possui fundo na cor vermelha, orla interna branca, orla externa vermelha e letras brancas.

#### 4.1.3. Placas de Indicação

Chapas finas laminadas a frio de aço de baixa liga e alta resistência mecânica, resistentes à corrosão atmosférica, conforme norma NBR 5920, na espessura de 1,25mm. Na preparação da chapa a ser utilizada, deverá na face principal, ter o acabamento realizado com duas demãos de wash-primer à base de cromato de zinco, após secagem, aplicadas duas demãos de tinta tipo esmalte sintético na cor preta do tipo não refletorizada. O verso da placa deverá ser pintado com esmalte sintético na cor preta do tipo não refletorizada. Deve secar em estufa a temperatura de 140°C.

As dimensões são as recomendadas para as vias urbanas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito resolução Nº 486 do CONTRAN, Volume III - Sinalização Vertical de Indicação. O fundo, tarjas, orlas, letras, números e as dimensões são as recomendadas para as vias urbanas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito resolução Nº 486 do CONTRAN, Volume III - Sinalização Vertical de Indicação. As películas utilizadas são as películas de filme vinílico na cor preta do Tipo IV, Norma ABNT (NBR 14644) ou as refletivas grau prismático, Tipo I, Norma ABNT (NBR 14644), definidas de acordo com as necessidades da SMTM.

**Nota:** As placas de indicação, de acordo com a sua finalidade, terão as seguintes características:

Placas de identificação – fundo azul, as legendas, orla interna, tarjas e setas na cor branca;

Placas de orientação de destino – fundo verde, tarja branca, orlas branca e verde. Letras, números na cor branca;

Placas educativas – fundo branca, tarja preta, orlas preta e branca. Letras, números na cor preta;

Placas de serviços auxiliares – fundo azul, tarja branca, orlas branca e azul. Letras, números na cor branca;

Placas de atrativos turísticos – fundo marrom, orlas branca e marrom. Letras, números na cor branca e criptograma na cor preta.

#### 4.1.4. Suporte das placas

Suporte metálico galvanizado a fogo de 2,5” x 3,5 m, espessura 3mm. Deve possuir aletas na parte inferior que será concretado ao solo para evitar a torção. A fixação do suporte ao solo deverá ser feita utilizando-se concreto traço em volume 1:2:2 (cimento, areia, brita) e acabamento com argamassa de cimento e areia no traço em volume 1:3 ou compatível com o piso da calçada. Dimensões mínimas de 50cm de profundidade e 30cm de diâmetro.



**Nota 01:** Os conjuntos (Placas + Suporte) devem ser fornecidos e instalados completos, compostos por placa, suporte, elementos de fixação da placa ao suporte (parafusos, porcas, arruelas) e qualquer outro item ou serviço que se fizer necessário para a sua perfeita montagem e instalação.

**Nota 02:** Oportunamente com cada solicitação (Nota de Empenho) serão indicados pela Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade - SMTM os respectivos códigos e quantidade das placas que corresponderão a cada pedido. A codificação das referidas placas terá como base o índice de Sinais especificados no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, [Volume I – Sinalização Vertical de Regulamentação](#), [Volume II – Sinalização Vertical de Advertência](#) e/ou no [Volume III - Sinalização Vertical de Indicação](#).

## 4.2. Sinalização Horizontal

### 4.2.1. Tinta termoplástica

Aplicação de pintura com tinta a quente termoplástica com refletorização, com microesferas de vidro, na cor BRANCA e/ou AMARELA. A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.

O material termoplástico de **COR BRANCA**, depois de aplicado pelo processo de EXTRUSÃO (NBR 13132) na espessura de 3,0mm, não deverá apresentar modificação na cor e deverá estar livre de sujeiras ou manchas, inclusive durante o período de garantia.

O material termoplástico de **COR AMARELA**, depois de aplicado pelo processo de ASPERSÃO (NBR 13159) na espessura de 1,5mm, transcorrido o tempo de resfriamento, deverá apresentar cor amarelo âmbar, de acordo com os padrões de demarcação, livre de sujeiras ou manchas, inclusive durante o período de garantia.

O material isento de impurezas, consistirá em termoplástico especialmente produzido para demarcação de sinalização viária.

A refletorização deverá ocorrer por microesferas de vidro tipo pré-mix, na proporção de 18% a 22% do peso do produto final (0,45Kg/l) e por aspersão uniforme e homogênea durante a aplicação de pelo menos 0,4 Kg de microesferas de vidro drop-on por m<sup>2</sup>.

As microesferas deverão apresentar as seguintes características: Teorilnirno de sílica 65%; Esfericidade quantidade máxima de 30% de fragmentos ovóides, deformados ou leitosos, quando ensaiados de acordo com o método ASTEMID 1115; Granulometria: Microesferas pré-mix peneiras nº 30; 50 e 80 para um percentual de 90; 18 e 0 respectivamente; Passagem máxima: 100; 35 e 10. Microesferas drop-on peneiras ASTM nº 20;30;50 e 100 para um percentual de 90;18 e 0 respectivamente; Passagem máxima: 100; 100; 35 e 10. Índice de refração mínimo: 1,5.

O ponto de amolecimento do material aplicado não deve ser inferior a 80° C, determinado pelo método MB-164. A espessura do material termoplástico a ser aplicado deverá ser de 1,50 mm para o eixo divisor contínuo e de 3,00 mm para faixa de segurança zeburada, faixa de retenção, inscrição PARE e quebra-molas. O material termoplástico, em obediência as especificações técnicas, deverá ser garantido pela empresa executante contra deficiências de material ou métodos de aplicação, devendo suportar um tráfego acima de 20.000 veículos/dia. O material termoplástico deverá estar garantido contra falhas, fissuras, lascas ou perda de aderência, seja por defeito material ou método de aplicação, quando



submetido às condições normais de trafegabilidade de veículos e pedestres. A superfície do material aplicado deve perder em menos de 10 minutos a sua inicial característica pegajosa, para evitar adesão à penetração de impurezas ou sujeiras que contaminem eventualmente o material. Quando da aplicação do material, em razão de seu estado ainda pegajoso, as impurezas devem desaparecer pouco depois unicamente pelo efeito do tráfego e da chuva. Após este período, o material não deve ser mais contaminado.

#### 4.2.2. Tinta Base Metil Metacrilato (MMA) Monocomponente

Aplicação de pintura com tinta base metil metacrilato (MMA) monocomponente com refletorização, com micro-esferas de vidro, na cor Cor VERMELHO CICLOVIA, AZUL FRANÇA, BRANCA e PRETA (sem refletorização). A tinta deve ser para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland. A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada. A tinta deve ser aplicada por aspersão mecânica ou manual e ter a consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro aditivo qualquer. A adição de microesferas de vidro, deve respeitar a qualidade e quantidade vigente na norma NBR 16184. Poderá ser adicionado no máximo 5% (cinco por cento) de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade. A tinta deve ser aplicada em espessuras, quando úmida, variáveis de 0,4 mm à 0,7mm. A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos. A tinta deve manter integralmente, a coesão dos componentes e a cor, após aplicação no pavimento. A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e característica de adesividade das microesferas de vidro ao pavimento, produzindo película seca de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil. A tinta, quando aplicada sobre a superfície betuminosa, não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento. As tintas deverão ser fornecidas nas cores AZUL FRANÇA (para aplicações nas sinalizações de faixas de uso exclusivo do transporte coletivo e/ou nas pinturas de símbolos e/ou inscrições em áreas especiais de estacionamento ou de parada para embarque e desembarque) e VERMELHO (utilizada na regulamentação de espaço destinado ao deslocamento de bicicletas (ciclovias) leves e em símbolos (Ex.: hospitais e farmácias – cruz)), BRANCA (Inscrever setas, símbolos e legendas, delimitar trechos de pistas, destinados ao estacionamento regulamentado de veículos em condições especiais e PRETA sem refletorização (proporcionar contraste entre a marca viária/inscrição e o pavimento, (utilizada principalmente em pavimento de concreto) e para cobertura de sinalizações em desuso, não constituindo propriamente uma cor de sinalização. As tintas a serem utilizadas, suas cores (código MUNSELL) e seus requisitos técnicos (qualitativos e quantitativos) devem se apresentar dentro das tolerâncias especificadas nas Normas Brasileiras aprovadas pela ABNT (NBR's) e dos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito do CONTRAN.

#### 4.3. Dispositivos Auxiliares Delimitadores

##### 4.3.1. Tachão Refletivo Viário, Monodirecional, 250 Mm X 150 Mm, Cor AMARELO.

Tachão refletivo monodirecional deverá ser fabricado de acordo com a norma NBR 15576, resguardando as características mínimas exigíveis para o fornecimento de tachões refletivos



monodirecionais, destinadas à sinalização viária, na cor amarelo. O(s) tachão(ões) deve(m) ser fornecido(s) para uso em superfície betuminosa ou concreto de cimento Portland. O(s) tachão(ões) deverá(ão) ser confeccionado(s) em resina de poliéster nas cores solicitadas pela SMTM. Sua forma é TRAPEZOIDAL, sendo necessária a identificação da empresa fabricante impresso na superfície superior da mesma. A cor dos tachões deverá ser amarelo indelével às condições ambientais (intempéries, etc.), notação do código Munsell 10YR7,5/14, com tolerância 10YR8/16. O elemento refletivo deverá manter a reflexão durante pelo período de uso da peça e deverá estar perfeitamente embutido no corpo do tachão. Deve ser prismático, tipo colmeia e resistir aos impactos pneumáticos e às condições de intempéries. O(s) tachão(ões) deverá(ão) apresentar um rendimento óptico de retrorefletância mínima de: Branco - 400 mcd.lx-1 mínimo; Amarelo - 220 mcd.lx-1 mínimo. O(s) tachão(ões) deverá(ão) possuir dois pinos de aço de 1/2" de diâmetro com no mínimo 2cm livre de comprimento, na forma de parafusos de cabeça tipo francesa, em aço carbono galvanizado, podendo ser revestido pelo mesmo material do corpo, e ainda, os pinos deverão estar fixados a uma estrutura de ligação, para garantir a perpendicularidade com a base da peça e a padronização da distância entre os pinos de fixação. Internamente a(s) peça(s) deverá(ão) ser estruturada (REFORÇADA) para evitar estilhaçamento no caso de quebra. O(s) tachão(ões) deverá(ão) suportar uma carga mínima de resistência à compressão de 15.000 kgf, quando ensaiados conforme normas técnicas vigentes no mercado de sinalização viária horizontal. Os tachões deverão possuir extremidades abaloadas sem a existência de quinas vivas. O elemento refletivo deverá ser constituído em peça única na cor BRANCA. As dimensões em milímetros e respectivas tolerâncias deverão respeitar as indicadas no ANEXO III Figura 01.

**Da Fixação:** Os dispositivos deverão ser fixados ao pavimento utilizando-se adesivo à base de poliéster. Após fixação a liberação do tráfego sobre os elementos deverá ocorrer em um período de no máximo de 50 minutos. Endurecido, o adesivo aplicado deverá apresentar boa aderência da peça com o substrato, resistindo aos esforços de tração e compressão dos veículos sobre a mesma. O adesivo utilizado para fixação deve oferecer perfeita aderência do dispositivo ao pavimento asfáltico ou de concreto, sem níveis de retração que permitam folga entre os pinos de fixação e o substrato.

#### 4.3.2. Tachão Refletivo Viário, Bidirecional, 250 Mm X 150 Mm, Cor AMARELO.

Tachão refletivo Bidirecional deverá ser fabricado de acordo com a norma NBR 15576, resguardando as características mínimas exigíveis para o fornecimento de tachões refletivos bidirecionais, destinadas à sinalização viária, na cor amarelo. O(s) tachão(ões) deve(m) ser fornecido(s) para uso em superfície betuminosa ou concreto de cimento Portland. O(s) tachão(ões) deverá(ão) ser confeccionado(s) em resina de poliéster nas cores solicitadas pela SMTM. Sua forma é TRAPEZOIDAL, sendo necessária a identificação da empresa fabricante impresso na superfície superior da mesma. A cor dos tachões deverá ser amarelo indelével às condições ambientais (intempéries, etc.), notação do código Munsell 10YR7,5/14, com tolerância 10YR8/16. Os elementos refletivos deverão manter a reflexão durante pelo período de uso da peça e deverá estar perfeitamente embutido no corpo do tachão. Deve ser prismático, tipo colmeia e resistir aos impactos pneumáticos e às condições de intempéries. O(s) tachão(ões) deverá(ão) apresentar um rendimento óptico de retrorefletância mínima de: Branco - 400 mcd.lx-1 mínimo; Amarelo - 220 mcd.lx-1 mínimo. O(s) tachão(ões) deverá(ão)



possuir dois pinos de aço de 1/2" de diâmetro com no mínimo 2cm livre de comprimento, na forma de parafusos de cabeça tipo francesa, em aço carbono galvanizado, podendo ser revestido pelo mesmo material do corpo, e ainda, os pinos deverão estar fixados a uma estrutura de ligação, para garantir a perpendicularidade com a base da peça e a padronização da distância entre os pinos de fixação. Internamente a(s) peça(s) deverá(ão) ser estruturada (REFORÇADA) para evitar estilhaçamento no caso de quebra. O(s) tachão(ões) deverá(ão) suportar uma carga mínima de resistência à compressão de 15.000 kgf, quando ensaiados conforme normas técnicas vigentes no mercado de sinalização viária horizontal. Os tachões deverão possuir extremidades abaloadas sem a existência de quinas vivas. Os elementos refletivos deverão ser constituído em peça única na cor AMARELO. As dimensões em milímetros e respectivas tolerâncias deverão respeitar as indicadas no ANEXO III Figura 02.

**Da Fixação:** Os dispositivos deverão ser fixados ao pavimento utilizando-se adesivo (cola) à base de poliéster. Após fixação a liberação do tráfego sobre os elementos deverá ocorrer em um período de no máximo de 50 minutos. Endurecido, o adesivo aplicado deverá apresentar boa aderência da peça com o substrato, resistindo aos esforços de tração e compressão dos veículos sobre a mesma. O adesivo utilizado para fixação deve oferecer perfeita aderência do dispositivo ao pavimento asfáltico ou de concreto, sem níveis de retração que permitam folga entre os pinos de fixação e o substrato.

#### 4.3.3. Tacha Refletiva Viária, Monodirecional, Cor BRANCA

Tacha refletiva Monodirecional deverá ser fabricado de acordo com a norma NBR 14636, resguardando as características mínimas exigíveis para o fornecimento de tachas refletivas monodirecionais, destinadas à sinalização viária, na cor branca. A(s) tacha(s) deve(m) ser fornecida(s) para uso em superfície betuminosa ou concreto de cimento Portland. A(s) tacha(s) deverá(ão) ser confeccionado(s) em resina de poliéster nas cores solicitadas pela SMTM. Sua forma é TRAPEZOIDAL, sendo necessária a identificação da empresa fabricante impresso na superfície superior da mesma. A cor das tachas deverá ser Branca – Indelével às condições ambientais (intempéries, etc), notação do código Munsell N9,5. O elemento refletivo deverá manter a reflexão durante pelo período de uso da peça e deverá estar perfeitamente embutido no corpo do tacha. Deve ser prismático, tipo colmeia e resistir aos impactos pneumáticos e às condições de intempéries. A(s) tacha(s) deverá(ão) apresentar um rendimento óptico de retrorrefletância mínima de: Branco - 400 mcd.lx-1 mínimo; Amarelo - 220 mcd.lx-1 mínimo. A(s) tacha(s) deverá(ão) possuir um pino na forma de parafuso de cabeça tipo francesa, em aço carbono galvanizado, podendo ser revestido pelo mesmo material do corpo, apresentando roscas ou aletas em sua parte externa, em dimensões compatíveis com as da tacha, e que assegurem sua fixação. Internamente a(s) peça(s) deverá(ão) ser estruturada (REFORÇADA) para evitar estilhaçamento no caso de quebra. A(s) tacha(s) deverá(ão) suportar uma carga mínima de resistência à compressão de 15.000 kgf, quando ensaiados conforme normas técnicas vigentes no mercado de sinalização viária horizontal. As tachas deverão possuir extremidades abaloadas sem a existência de quinas vivas. O elemento refletivo deverá ser constituído em peça única na cor branca. As dimensões em milímetros e respectivas tolerâncias deverão respeitar as indicadas no ANEXO III Figura 03.



**Da Fixação:** Os dispositivos deverão ser fixados ao pavimento utilizando-se adesivo à base de poliéster. Após fixação a liberação do tráfego sobre os elementos deverá ocorrer em um período de no máximo de 50 minutos. Endurecido, o adesivo aplicado deverá apresentar boa aderência da peça com o substrato, resistindo aos esforços de tração e compressão dos veículos sobre a mesma. O adesivo (cola) utilizado para fixação deve oferecer perfeita aderência do dispositivo ao pavimento asfáltico ou de concreto, sem níveis de retração que permitam folga entre os pinos de fixação e o substrato.

#### 4.3.4. Tacha Refletiva Viária, Bidirecional, Cor AMARELO.

Tacha refletiva Bidirecional deverá ser fabricado de acordo com a norma NBR 14636, resguardando as características mínimas exigíveis para o fornecimento de tachas refletivas bidirecionais, destinadas à sinalização viária, na cor amarelo. A(s) tacha(s) deve(m) ser fornecida(s) para uso em superfície betuminosa ou concreto de cimento Portland. A(s) tacha(s) deverá(ão) ser confeccionado(s) em resina de poliéster nas cores solicitadas pela SMTM. Sua forma é TRAPEZOIDAL, sendo necessária a identificação da empresa fabricante impresso na superfície superior da mesma. A cor das tachas deverá ser Amarelo – Indelével às condições ambientais (intempéries, etc), notação do código Munsell 10YR7,5/14, com tolerância 10YR8/16. Os elementos refletivos deverão manter a reflexão durante pelo período de uso da peça e deverá estar perfeitamente embutido no corpo do tacha. Deverão ser prismáticos, tipo colmeia e resistir aos impactos pneumáticos e às condições de intempéries. A(s) tacha(s) deverá(ão) apresentar um rendimento óptico de retrorefletância mínima de: Branco - 400 mcd.lx-1 mínimo; Amarelo - 220 mcd.lx-1 mínimo. A(s) tacha(s) deverá(ão) possuir um pino na forma de parafuso de cabeça tipo francesa, em aço carbono galvanizado, podendo ser revestido pelo mesmo material do corpo, apresentando roscas ou aletas em sua parte externa, em dimensões compatíveis com as da tacha, e que assegurem sua fixação. Internamente a(s) peça(s) deverá(ão) ser estruturada (REFORÇADA) para evitar estilhaçamento no caso de quebra. A(s) tacha(s) deverá(ão) suportar uma carga mínima de resistência à compressão de 15.000 kgf, quando ensaiados conforme normas técnicas vigentes no mercado de sinalização viária horizontal. As tachas deverão possuir extremidades abaloadas sem a existência de quinhas vivas. Os elementos refletivos deverão ser constituídos em peça única na cor AMARELO. As dimensões em milímetros e respectivas tolerâncias deverão respeitar as indicadas no ANEXO III Figura 04.

**Da Fixação:** Os dispositivos deverão ser fixados ao pavimento utilizando-se adesivo (cola) à base de poliéster. Após fixação a liberação do tráfego sobre os elementos deverá ocorrer em um período de no máximo de 50 minutos. Endurecido, o adesivo aplicado deverá apresentar boa aderência da peça com o substrato, resistindo aos esforços de tração e compressão dos veículos sobre a mesma. O adesivo utilizado para fixação deve oferecer perfeita aderência do dispositivo ao pavimento asfáltico ou de concreto, sem níveis de retração que permitam folga entre os pinos de fixação e o substrato.

#### 4.3.5. Divisor Tipo Calota (Tartaruga), Cor AMARELO.

Divisor tipo CALOTA para demarcação viária deverá ser em formato semiesférico, confeccionado em resina poliéster amarelo, com 01 (um) pino embutidos no corpo do



dispositivo. O(s) divisor(es) tipo calota deve(m) ser fornecido(s) para uso em superfície betuminosa e concreto de cimento Portland. Sua forma é SEMIESFÉRICA, sendo necessário a identificação da empresa fabricante impresso na superfície superior da mesma. A(s) cor(es) do(s) divisor(es) tipo calota poderá(ão) ser Branco(s) – Notação do Código Munsell N9,5 com tolerância N9,0 ou Amarelo(s) – Indelével às condições ambientais (intempéries, etc), notação do Código munsell 10YR7,5/14, com tolerância 10YR8/16. O(s) divisor(es) deverá(ão) apresentar um rendimento óptico de retrorefletância na cor Branco - 250 mcd.lx-1 mínimo, e na cor Amarelo - 55 mcd.lx-1 mínimo. O(s) divisor(es) tipo calota deverá(ão) possuir um pino na forma de parafuso de cabeça tipo francesa, em aço carbono galvanizado, podendo ser revestido pelo mesmo material do corpo, apresentando roscas ou aletas em sua parte externa, em dimensões compatíveis com as da calota, e que assegurem sua fixação. Internamente a(s) peça(s) deverá(ão) ser estruturada (REFORÇADA) para evitar estilhaçamento no caso de quebra. O(s) divisor(es) tipo calota deverá(ão) suportar uma carga mínima de resistência à compressão de 20.000 kgf, quando ensaiadas conforme normas técnicas vigentes no mercado de sinalização viária horizontal.

Dimensão e formato:

O(s) divisor(es) tipo calota deve(rão) apresentar as seguintes dimensões:

- a. Diâmetro de 190 mm  $\pm$  10 mm;
- b. Altura de 70 mm  $\pm$  10 mm;
- c. Comprimento mínimo externo do pino de fixação: 45  $\pm$  2,0 mm;
- d. Comprimento total mínimo do pino de fixação: 75  $\pm$  2,0 mm;
- e. Diâmetro mínimo do pino de fixação: 1/2" 12,7mm;

**Da Fixação:** Os dispositivos deverão ser fixados ao pavimento utilizando-se adesivo (cola) à base de poliéster. Após fixação a liberação do tráfego sobre os elementos deverá ocorrer em um período de no máximo de 50 minutos. Endurecido, o adesivo aplicado deverá apresentar boa aderência da peça com o substrato, resistindo aos esforços de tração e compressão dos veículos sobre a mesma. O adesivo utilizado para fixação deve oferecer perfeita aderência do dispositivo ao pavimento asfáltico ou de concreto, sem níveis de retração que permitam folga entre os pinos de fixação e o substrato.

#### 4.3.6. Segregador Para Demarcação Viária, Cor AMARELO.

Segregadores para demarcação viária deverá ser confeccionados em resina poliéster amarelo, com 02 (dois) pinos embutidos no corpo do dispositivo tendo como principal finalidade a de complementar a sinalização horizontal. Se constituirá de dispositivos sem elementos refletivos (cego). O(s) segregador(es) deve(m) ser fornecido(s) para uso em superfície betuminosa e concreto de cimento Portland. O(s) segregador(es) deverá(ão) ser confeccionado(s) em resina de poliéster nas cores solicitadas pela SMTM. Sua forma deverá ser TRAPEZOIDAL, sendo necessário a identificação da empresa fabricante impresso na superfície superior da mesma. A(s) cor(es) do(s) segregador(es) poderá(ão) ser branco(s) na notação do Código Munsell N9,5 com tolerância N9,0 ou amarelo(s) indelével às condições ambientais (intempéries, etc), notação do Código munsell 10YR7,5/14, com tolerância 10YR8/16 . O(s) segregador(es) deverá(ão) apresentar um rendimento óptico de retrorefletância na cor Branco - 250 mcd.lx-1



mínimo, e na cor Amarelo - 55 mcd.lx-1 mínimo. O(s) segregador(es) deverá(ão) possuir dispositivo de fixação, composto por dois pinos com rosca total de 12,7 mm de diâmetro, fixados à base e distanciados entre si por 350 mm, com altura externa mínima de 40 mm. Estes parafusos devem estar interligados entre si por dentro da peça. Os pinos deverão estar fixados a uma barra transversal, também de aço, para garantir a perpendicularidade com a base da peça e a padronização da distância entre os pinos de fixação. Internamente a(s) peça(s) deverá(ão) ser estruturada (REFORÇADA) para evitar estilhaçamento no caso de quebra. O(s) segregador(es) deverá(ão) suportar uma carga mínima de resistência à compressão de 30.000 kgf, quando ensaiadas conforme normas técnicas vigentes no mercado de sinalização viária horizontal.

O(s) segregador(es) deve(rão) apresentar as seguintes dimensões:

- a. Comprimento de 485 mm  $\pm$  15 mm;
- b. Largura de 170 mm  $\pm$  10 mm;
- c. Altura de 100 mm  $\pm$  7,5 mm.

**Da Fixação:** Os dispositivos deverão ser fixados ao pavimento utilizando-se adesivo (cola) à base de poliéster. Após fixação a liberação do tráfego sobre os elementos deverá ocorrer em um período de no máximo de 50 minutos. Endurecido, o adesivo aplicado deverá apresentar boa aderência da peça com o substrato, resistindo aos esforços de tração e compressão dos veículos sobre a mesma. O adesivo utilizado para fixação deve oferecer perfeita aderência do dispositivo ao pavimento asfáltico ou de concreto, sem níveis de retração que permitam folga entre os pinos de fixação e o substrato.

#### 4.4. Proteção Contínua

##### 4.4.1. Defensas metálicas zincadas por imersão a quente

Defensa metálica semi-maleável simples, fabricadas em aço de alta resistência, de acordo com as normas NBR 6970 e NBR 6971. As defensas devem ser produzidas pelo sistema de prensagem com galvanização por imersão a quente, realizado conforme norma NBR 6323. Os elementos constituintes das defensas metálicas devem ter forma, dimensões e tolerâncias conforme descrito na NBR 6971. A implantação das defensas metálicas deve seguir a NBR 6971.

**Nota:** As defensas metálicas devem ser fornecidas e instaladas com o conjunto completo, composto por defesa, postes, parafusos, delineadores refletivos e todos os demais itens que se fizerem necessários para a sua perfeita montagem e instalação, de acordo com a norma NBR 6971.

##### 4.4.2. Gradil metálico em tubo metalon

Módulo em gradil terá largura de 1,20 metros e altura final instalado de 1,20 metros. Deverá ter base uma altura mínima de 30 cm para fixação no pavimento, totalizando uma altura final mínima de 1,50 metros. Será em tubo metalon fechado 3,50 x 3,50 cm, espessura



da parede de 2mm. Seu fechamento será em tela otis 5 x 5 cm, fixados em cantoneira 3/4", soldada internamente no quadro do gradil para fixação da tela. Deverá possuir uma barra chata 1/2" x 3/16" para fortalecimento interno da tela, que deve ser fixado verticalmente, no centro no gradil, conforme indicado em detalhe.

Os módulos deverão ser fornecidos com tratamento "e-coat" para proteção anticorrosiva, e após deverão receber pintura eletrostática epóxi na cor preta, textura fosca.

**Nota 01:** E-coat é um processo de pintura industrial por imersão, à base de água, para aplicação em peças metálicas, tendo por finalidade principal prover à superfície pintada proteção anticorrosiva.

**Nota 02:** Os gradis metálicos devem ser fornecidos e instalados com o conjunto completo, composto por tubo metalon, tela otis, cantoneira, barra chata, cinta metálica e todos os demais itens que se fizerem necessários para a sua perfeita montagem e instalação.

#### **NORMAS DE REFERÊNCIA:**

Norma **NBR 5920** – Bobinas e chapas finas laminadas a frio e de aço de baixa liga, resistentes à corrosão atmosférica, para uso estrutural – Requisitos.

Norma **NBR 15993** – Sinalização vertical viária – Placa de aço-carbono fina a frio não galvanizada, com pintura de acabamento.

Norma **NBR 14644** – Sinalização vertical viária – Películas – Requisitos.

Norma **NBR 7396** – Material para sinalização horizontal – Terminologia.

Norma **NBR 15405** - Sinalização horizontal viária — Tintas — Procedimentos para execução da demarcação e avaliação.

Norma **NBR 15438** - Sinalização horizontal viária — Tintas — Métodos de ensaio.

Norma **NBR 13132** - Sinalização horizontal viária — Termoplástico aplicado pelo processo de extrusão.

Norma **NBR 13159** - Sinalização horizontal viária — Termoplástico aplicado pelo processo de aspersão.

Norma **CET ET-SH-14** (15/03/2007) – Tinta à base de metil metacrilato monocomponente para sinalização horizontal.

Norma **NBR 16184** - Sinalização horizontal viária — Esferas e microesferas de vidro — Requisitos e métodos de ensaio.

Norma **NBR 15576** - Sinalização horizontal viária - Tachões refletivos viários - Requisitos e métodos de ensaio.

Norma **NBR 14636** - Sinalização horizontal viária — Tachas refletivas viárias — Requisitos.

Norma **NBR 6970** – Segurança no tráfego – Defensas metálicas zincadas por imersão a quente.

Norma **NBR 6971** – Segurança no tráfego – Defensas metálicas – Implantação.

Norma **NBR 6323** – Galvanização de produtos de aço ou ferro fundido – Especificação.

#### **5. PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES GERAIS:**

5.1. Prazo de início dos serviços serão de no máximo 10 (dez) dias consecutivos a contar do recebimento ou da retirada da Ordem de Início de Serviços (OIS) pelo FORNECEDOR.



5.2. No caso de sinalizações emergenciais, os serviços deverão ser iniciados conforme prazo estabelecido pela fiscalização.

5.3. Os prazos para conclusão dos serviços serão de 30 dias prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos até o esgotamento do saldo contratual. Tais prazos deverão ser rigorosamente cumpridos, evitando atrasos. Em caso de força maior, as justificativas para o atraso no início ou conclusão de um serviço deverão ser comunicados à fiscalização, por escrito, e serão devidamente analisadas pela área técnica.

5.4. O não cumprimento dos prazos de execução poderá acarretar nas sanções previstas em contrato e legislação vigente.

5.5 O prazo para execução dos serviços de sinalização vertical e horizontal, previstos neste Termo de Referência, será de até 12 (doze) meses adstrito à vigência do REGISTRO de PREÇOS.

5.6. Local execução dos serviços:

5.6.1. Em diversas vias do município de Canoas/RS.

5.6.2. Horário dos serviços:

Pintura: Turno da noite, no período compreendido entre as 22 horas de um dia até as 6 horas do dia seguinte, ou nos finais de semana. Dependendo do local a ser executado o serviço de sinalização poderá ser realizado no período diurno, conforme cronograma de execução do serviço a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade.

Demais serviços: em qualquer horário desde que previamente agendado com a SMTM.

## 6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 6.1. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.1. Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da presente licitação;

6.1.1.1 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviços executados e localização dos mesmos. E deve(m) ser Registrado(s) no CREA;

6.1.2. Declaração assinada por sócio-gerente, presidente ou diretor, admissível assinatura por procurador / credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, garantindo:

6.1.2.1. Disponibilidade da equipe técnica, adequados à execução dos serviços técnicos especializados objeto da licitação e de indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução de tais serviços;

6.1.2.2. A disponibilização e utilização dos equipamentos exigidos nas especificações técnicas e demais necessários à perfeita execução dos serviços;

6.1.2.3. O fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, adequados aos serviços executados a todos seus funcionários, bem como incentivar e fiscalizar a sua correta utilização;

6.1.2.3. Que o exame dos documentos técnicos anexos a este edital são suficientes para a adequada avaliação dos serviços a executar, dos custos a considerar e para a elaboração da proposta;



- 6.1.3. Certificado do Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade;
- 6.1.4. Certificado de Registro do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade;
- 6.1.5. O Certificado de Registro, se registrado em CREA, de outro Estado, deverá estar devidamente visado pelo CREA-RS, para participação em Licitações;
- 6.1.6. Prova de que o Responsável Técnico compõe o quadro técnico da empresa, por meio do registro da licitante junto ao CREA e cópia da carteira de trabalho e Previdência Social, no caso de empregado ou em se tratando de sócio da empresa por intermédio da apresentação do Contrato Social;
- 6.1.7. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

## **7. GARANTIA**

7.1. A DETENTORA DA ATA garante a integridade dos trabalhos (serviços e materiais), pelo período mínimo de 06 (seis) meses contados a partir da aceitação dos serviços referentes à SINALIZAÇÃO HORIZONTAL e de 12 (doze) meses contados a partir da aceitação dos serviços referentes à SINALIZAÇÃO VERTICAL, excetuados desgastes decorrentes do uso normal dos serviços.

7.2. Esta garantia implica obrigatoriedade por parte da DETENTORA DA ATA de refazer, sem ônus para o MUNICÍPIO, todos os serviços, de concepção inadequada, no atendimento as especificações técnicas e/ou falhas na execução, excetuados os que apresentem desgaste normal.

7.3. No tocante a Sinalização Viária Horizontal Será exigida garantia do serviço executado, quanto ao desprendimento do pavimento, deslizamento, retrorrefletância mínima, desgaste prematuro, alteração da cor e outras características técnicas, salvo casos em que não for comprovada a responsabilidade da CONTRATADA.

7.3.1. A Contratante realizará verificações das características iniciais e fatores de desempenho ao longo do prazo de garantia dos serviços. Será admissível redução máxima de 50% (cinquenta por cento) da espessura seca e da retrorefletância iniciais, ao final do prazo de garantia. Caso as verificações realizadas pela Contratante detectar indícios de desgaste prematuro ou perda de retrorefletância, a Contratada será acionada para a recomposição parcial ou total das sinalizações, de acordo com o padrão contratado.

## **8. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

8.1. As informações de caráter técnico referentes ao objeto deverão ser dirimidas com o servidor João Carlos Rodrigues Lopes – Engenheiro de Tráfego – Secretaria municipal de Transporte e Mobilidade, Telefone (51) 3425.7643 – Ramal 6507, bem como caberá ao servidor anteriormente citado, a fiscalização contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 52.846//2020

9. DO PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL

SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL, HORIZONTAL E DE IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS AUXILIARES - DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO (DMS/SMTM)								
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	FIBROBECKER	SINARIO	SUPERTINTAS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	CUSTO MÉDIO ESTIMADO
<b>1</b>								
<b>PLACAS</b>								
1.1	2.000	Un.	PLACA CIRCULAR DE REGULAMENTAÇÃO (D=50CM)	R\$365,00	R\$276,00	R\$287,00	R\$309,33	R\$618.666,67
1.2	1.000	Un.	PLACA OCTOGONAL DE REGULAMENTAÇÃO (L=25CM)	R\$395,00	R\$312,00	R\$321,00	R\$342,67	R\$342.666,67
1.3	200	Un.	PLACA TRIANGULAR DE REGULAMENTAÇÃO (L=75CM)	R\$440,00	R\$308,00	R\$319,50	R\$355,83	R\$71.166,67
1.4	400	Un.	PLACA RETANGULAR DE REGULAMENTAÇÃO COM INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (0,60M X1,00M)	R\$392,00	R\$388,00	R\$412,00	R\$397,33	R\$158.933,33
1.5	1.000	Un.	PLACA QUADRADA DE ADVERTÊNCIA (L=45CM)	R\$365,00	R\$276,00	R\$287,00	R\$309,33	R\$309.333,33
1.6	300	Un.	PLACA RETANGULAR DE ADVERTÊNCIA (50CM X 25CM)	R\$365,00	R\$236,00	R\$244,00	R\$281,67	R\$84.500,00
1.7	30	Un.	PLACA DE ADVERTÊNCIA "CRUZ DE SANTO ANDRÉ"	R\$398,00	R\$225,00	R\$232,00	R\$285,00	R\$8.550,00
1.8	200	Un.	PLACA RETANGULAR DE ADVERTÊNCIA COM INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (0,60M X1,00M)	R\$460,00	R\$388,00	R\$412,00	R\$420,00	R\$84.000,00
1.9	500	Un.	PLACA RETANGULAR DE ADVERTÊNCIA E/OU REGULAMENTAÇÃO COM INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (2,00M X 1,00M)	R\$1.170,00	R\$1.212,00	R\$1.302,00	R\$1.228,00	R\$614.000,00
1.10	300	Un.	PLACA RETANGULAR DE INDICAÇÃO	R\$1.170,00			R\$1.170,00	R\$351.000,00
<b>SUBTOTAL ITEM 1</b>								<b>R\$2.642.816,67</b>
<b>2</b>								
<b>PINTURA</b>								
<b>2.1</b>								
<b>PINTURA TINTA TERMOPLÁSTICA</b>								
2.1.1	20.000	M²	PINTURA DE FAIXA DE SEGURANÇA ZEBRADA (E=3MM)	R\$108,00	R\$126,00	R\$132,00	R\$122,00	R\$2.440.000,00
2.1.2	3.600	M²	PINTURA DE FAIXA DE RETENÇÃO (E=3MM)	R\$108,00	R\$126,00	R\$132,00	R\$122,00	R\$439.200,00
2.1.3	13.000	M²	PINTURA DE INSCRIÇÃO DE PARE. (E=3MM)	R\$138,00	R\$126,00	R\$132,00	R\$132,00	R\$1.716.000,00
2.1.4	10.000	M²	PINTURA DE EIXO DIVISOR ( E 1,5MM)	R\$46,00	R\$89,00	R\$92,00	R\$75,67	R\$756.666,67
2.1.5	6.000	M²	PINTURA DE QUEBRA MOLA (E=3MM)	R\$138,00	R\$126,00	R\$132,00	R\$132,00	R\$792.000,00
2.1.6	15.000	M²	PINTURA DE CICLOVIA/CICLOFAIXA (MMA)	R\$29,00	R\$89,00	R\$92,00	R\$70,00	R\$1.050.000,00
2.1.7	2.000	M²	PINTURA DE CORREDOR DE ÔNIBUS (MMA)	R\$29,00	R\$89,00	R\$92,00	R\$70,00	R\$140.000,00
2.1.8	8.000	M²	PINTURA DE INSCRIÇÃO E/ OU SÍMBOLOS (MMA)	R\$37,00	R\$126,00	R\$132,00	R\$98,33	R\$786.666,67
2.1.9	2.000	M²	PINTURA DE IMPRIMAÇÃO E CONTRASTE (MMA)	R\$26,00	R\$36,00	R\$45,00	R\$35,67	R\$71.333,33
<b>2.2</b>								
<b>PINTURA TINTA METIL METACRILATO</b>								
2.2.1	14.000	M²	PINTURA DE FAIXA DE SEGURANÇA ZEBRADA (E=0,4- 0,7MM)	R\$36,00	R\$26,90	R\$29,50	R\$30,80	R\$431.200,00
2.2.2	2.450	M²	PINTURA DE FAIXA DE RETENÇÃO (E=0,4 0,7MM).	R\$36,00	R\$26,90	R\$29,50	R\$30,80	R\$75.460,00
2.2.3	9.100	M²	PINTURA DE INSCRIÇÃO DE PARE (E=0,4 0,7MM)	R\$42,00	R\$26,90	R\$29,50	R\$32,80	R\$298.480,00
2.2.4	7.000	M²	PINTURA DE EIXO DIVISOR (E= 0,4-0,7MM)	R\$28,00	R\$22,60	R\$26,00	R\$25,53	R\$178.733,33
2.2.5	4.200	M²	PINTURA DE QUEBRA MOLA (E= 0,4-0,7MM)	R\$36,00	R\$26,90	R\$29,50	R\$30,80	R\$129.360,00
2.2.6	10.500	M²	PINTURA DE CICLOVIA/CICLOFAIXA (MMA)	R\$26,00	R\$26,90	R\$29,50	R\$27,47	R\$288.400,00
2.2.7	1.400	M²	PINTURA DE CORREDOR DE ÔNIBUS (MMA)	R\$26,00	R\$22,60	R\$26,00	R\$24,87	R\$34.813,33
2.2.8	5.600	M²	PINTURA DE INSCRIÇÃO E/ OU SÍMBOLOS (MMA)	R\$32,00	R\$26,90	R\$29,50	R\$29,47	R\$165.013,33
2.2.9	1.400	M²	PINTURA DE IMPRIMAÇÃO E CONTRASTE (MMA)	R\$24,00	R\$36,00	R\$45,00	R\$35,00	R\$49.000,00
<b>SUBTOTAL ITEM 2</b>								<b>R\$9.842.326,67</b>
<b>3.</b>								
<b>DIVISORES FÍSICOS</b>								
3.1	2.000	Un.	TACHÃO REFLETIVO VIÁRIO MONODIRECIONAL	R\$36,00	R\$32,90	R\$36,00	R\$34,97	R\$69.933,33
3.2	500	Un.	TACHÃO REFLETIVO VIÁRIO BIDIRECIONAL	R\$32,00	R\$36,00	R\$36,00	R\$34,67	R\$17.333,33
3.3	1.500	Un.	TACHA REFLETIVA VIÁRIA MONODIRECIONAL	R\$16,00	R\$12,50	R\$15,00	R\$14,50	R\$21.750,00
3.4	500	Un.	TACHA REFLETIVA VIÁRIA BIDIRECIONAL	R\$17,00	R\$12,90	R\$15,00	R\$14,97	R\$7.483,33
3.5	600	Un.	DIVISOR TIPO CALOTA	R\$22,00			R\$22,00	R\$13.200,00
3.6	800	Un.	SEGREGADOR PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA	R\$98,00	R\$136,00	R\$160,00	R\$131,33	R\$105.066,67
<b>SUBTOTAL ITEM 3</b>								<b>R\$234.766,67</b>
<b>4.</b>								
<b>DEFENSA METÁLICA</b>								
4.1	2.000	M	DEFENSA METÁLICA (CONJUNTO COMPLETO)	R\$262,00	R\$421,00	R\$510,00	R\$397,67	R\$795.333,33
<b>SUBTOTAL ITEM 4</b>								<b>R\$795.333,33</b>
<b>5.</b>								
<b>GRADIL METÁLICO</b>								
5.1	300	Un.	GRADIL METÁLICO (CONJUNTO COMPLETO)	R\$612,00	R\$685,00	R\$720,00	R\$672,33	R\$201.700,00
<b>SUBTOTAL ITEM 5</b>								<b>R\$201.700,00</b>
<b>TOTAL MÁXIMO ESTIMADO</b>								<b>R\$13.716.943,33</b>



**LOTE I PLACAS**

<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor unitário máximo aceitável R\$</b>
01	Placa circular de regulamentação (D 50cm) Quantidade estimada anual 2.000 unidades	309,33
02	Placa octogonal de regulamentação (L 25cm) Quantidade estimada anual 1.000 unidades	342,67
03	Placa triangular de regulamentação (L 75cm) Quantidade estimada anual 200 unidades	355,83
04	Placa retangular de regulamentação com informações complementares (0,60 cm x 1,00m) Quantidade estimada anual 400 unidades	397,33
05	Placa quadrada de advertência. (L 45cm) Quantidade estimada anual: 1000 unidades	309,33
06	Placa retangular de advertência. (50cm x 25cm) Quantidade estimada anual: 300 unidades	281,37
07	Placa de advertência “cruz de Santo André” Quantidade estimada anual: 30 unidades	285,00
08	Placa retangular de advertência com informações complementares (0,60m x 1,00m) Quantidade estimada anual: 200 unidades	420,00
09	Placa retangular de advertência e/ou regulamentação com informações complementares (2,00m x 1,00m) Quantidade estimada anual 500 unidades	1.228,00
10	Placa retangular de indicação. Quantidade estimada anual 300 unidades	1.170,00

**LOTE II PINTURAS TERMOPLÁSTICAS**

<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor unitário máximo aceitável R\$</b>
-------------	------------------	--



01	Pintura de faixa de segurança zebraada (e=3mm) Quantidade estimada anual 20.000 m <sup>2</sup>	122,00
02	Pintura de faixa de retenção (e=3mm) Quantidade estimada anual 3.600 m <sup>2</sup>	122,00
03	Pintura de inscrição de PARE. (e=3mm) Quantidade estimada anual 13.000 m <sup>2</sup>	132,00
04	Pintura de eixo divisor ( e 1,5mm) Quantidade estimada anual 10.000 m <sup>2</sup>	75,67
05	Pintura de quebra mola (e=3mm) Quantidade estimada anual 6.000 m <sup>2</sup>	132,00
06	Pintura de ciclovia/ciclofaixa (MMA) Quantidade estimada anual 15.000 m <sup>2</sup>	70,00
07	Pintura de corredor de ônibus (MMA) Quantidade estimada anual 2.000 m <sup>2</sup>	70,00
08	Pintura de inscrição e/ ou símbolos (MMA) Quantidade estimada anual 8.000 m <sup>2</sup>	98,33
09	Pintura de imprimação e contraste (MMA) Quantidade estimada anual 2.000 m <sup>2</sup>	35,67

**PINTURA TINTA METIL METACRILATO**

10	Pintura de faixa de segurança zebraada (e=0,4- 0,7mm) Quantidade estimada anual 14.000 m <sup>2</sup>	30,80
11	Pintura de faixa de retenção (e=0,4 0,7mm). Quantidade estimada anual: 2.450 m <sup>2</sup>	30,80
12	Pintura de inscrição de PARE (e=0,4 0,7mm) Quantidade estimada anual 9.100 m <sup>2</sup>	32,80



13	Pintura de eixo divisor (e= 0,4-0,7mm) Quantidade estimada anual 7.000 m <sup>2</sup>	25,53
14	Pintura de quebra mola (e= 0,4-0,7mm) Quantidade estimada anual 4.200 m <sup>2</sup>	30,80
15	Pintura de ciclovia/ciclofaixa (MMA) Quantidade estimada anual 10.500 m <sup>2</sup>	27,47
16	Pintura de corredor de ônibus (MMA) Quantidade estimada anual 1.400 m <sup>2</sup>	24,87
17	Pintura de inscrição e/ ou símbolos (MMA) Quantidade estimada anual 5.600 m <sup>2</sup>	29,47
18	Pintura de imprimação e contraste (MMA) Quantidade estimada anual 1.400 m <sup>2</sup>	35,00

### LOTE III DISPOSITIVOS AUXILIARES I

ITEM	Descrição	Valor unitário máximo aceitável R\$
01	Tachão refletivo viária monodirecional Quantidade estimada anual 2.000 unidades	34,97
02	Tachão refletivo viária bidirecional Quantidade estimada anual 500 unidades	34,67
03	Tacha refletiva viária monodirecional Quantidade estimada anual 1.500 unidades	14,50
04	Tacha refletiva viária bidirecional Quantidade estimada anual 500 unidades	14,97
05	Divisor tipo calota Quantidade estimada anual 600 unidades	22,00
06	Segregador para demarcação viária Quantidade estimada anual 800 unidades	131,33



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 52.846//2020

	<b>DISPOSITIVO AUXILIAR II</b>	
07	Defensa metálica (conjunto completo) Quantidade estimada anual 2.000 m	397,67

**LOTE IV**

<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor unitário máximo aceitável R\$</b>
01	Gradil metálico (conjunto completo) Quantidade estimada anual 300 unidades	572,33



## ANEXO I - PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

### Características dos Sinais de advertência

Forma	Cor	
	Fundo	Amarela
	Símbolo	Preta
	Orla interna	Preta
	Orla externa	Amarela
	Legenda	Preta

### Características do Sinal A-14

Forma	Cor	
	Fundo	Amarela
	Símbolo	Verde Amarela Vermelha Preta
	Orla interna	Preta
	Orla externa	Amarela

### Características do Sinal A-24

Forma	Cor	
	Fundo	Laranja
	Símbolo	Preta
	Orla interna	Preta
	Orla externa	Laranja

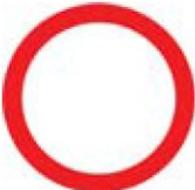


### Características dos Sinais A-26 a – A-26 b – A-41

Sinal		Cor	
Forma	Código		
	A-26a A-26b	Fundo	Amarela
		Orla interna	Preta
		Orla externa	Amarela
		Símbolo	Preta
	A-41	Fundo	Amarela
		Orla interna Orla externa	Preta Amarela

### ANEXO II - PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO

#### Características dos Sinais de Regulamentação

Forma	Cor		
 OBRIGAÇÃO/ RESTRIÇÃO	 PROIBIÇÃO	Fundo	Branca
		Símbolo	Preta
		Tarja	Vermelha
		Orla	Vermelha
		Letras	Preta

#### Características dos Sinais R-1 e R-2

Sinal		Cor	
Forma	Código		
	R-1	Fundo	Vermelha
		Orla interna	Branca
		Orla externa	Vermelha
		Letras	Branca
	R-2	Fundo	Branca
		Orla	Vermelha



**ANEXO III - DISPOSITIVOS AUXILIARES**

**FIGURA 01 - ESQUEMA TÉCNICO DE TACHÕES REFLETIVOS MONODIRECIONAIS PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**

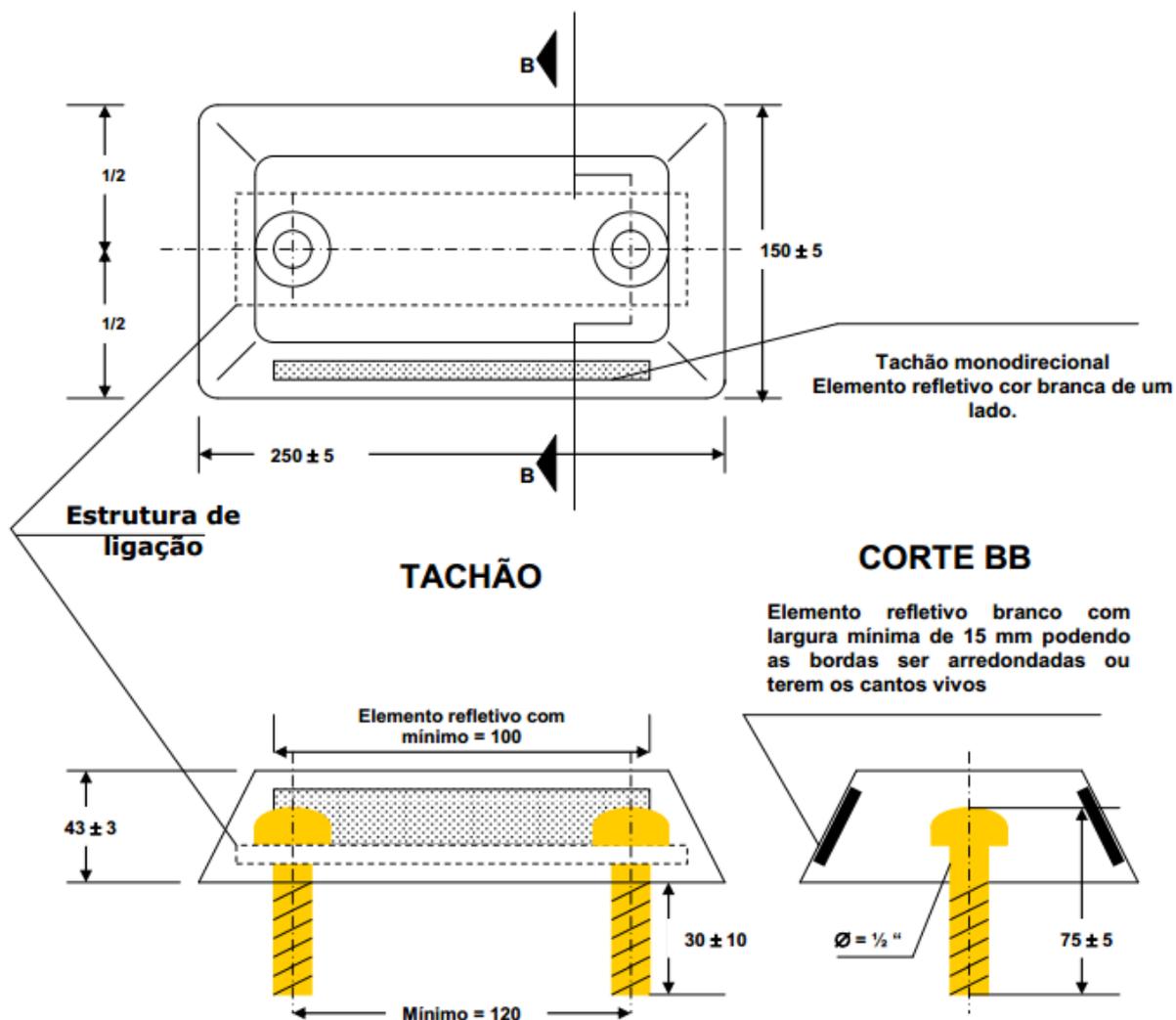




FIGURA 02 - ESQUEMA TÉCNICO DE TACHÕES REFLETIVOS BIDIRECIONAIS PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

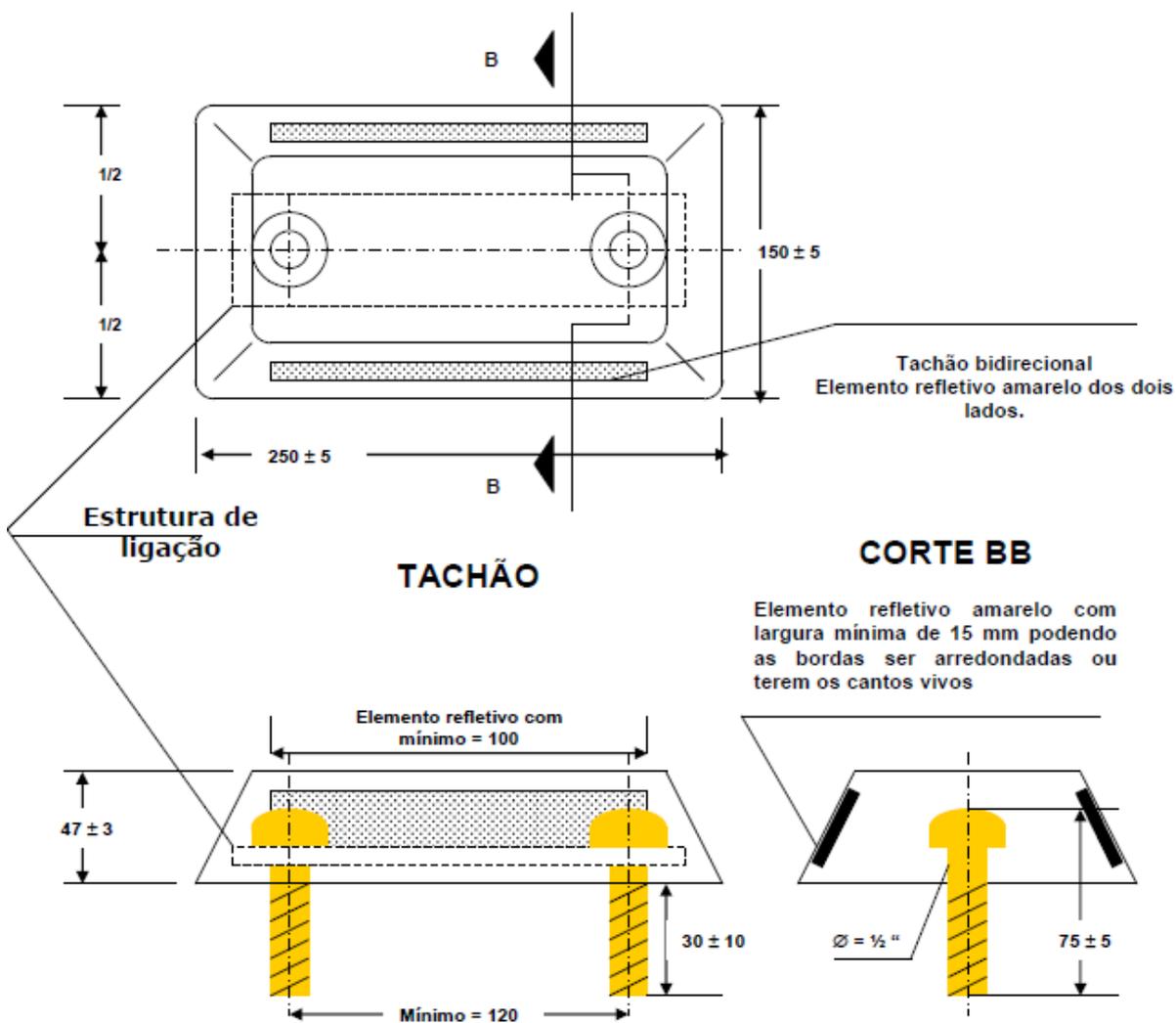




FIGURA 03 - ESQUEMA TÉCNICO DE TACHAS REFLETIVAS MONODIRECIONAIS PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

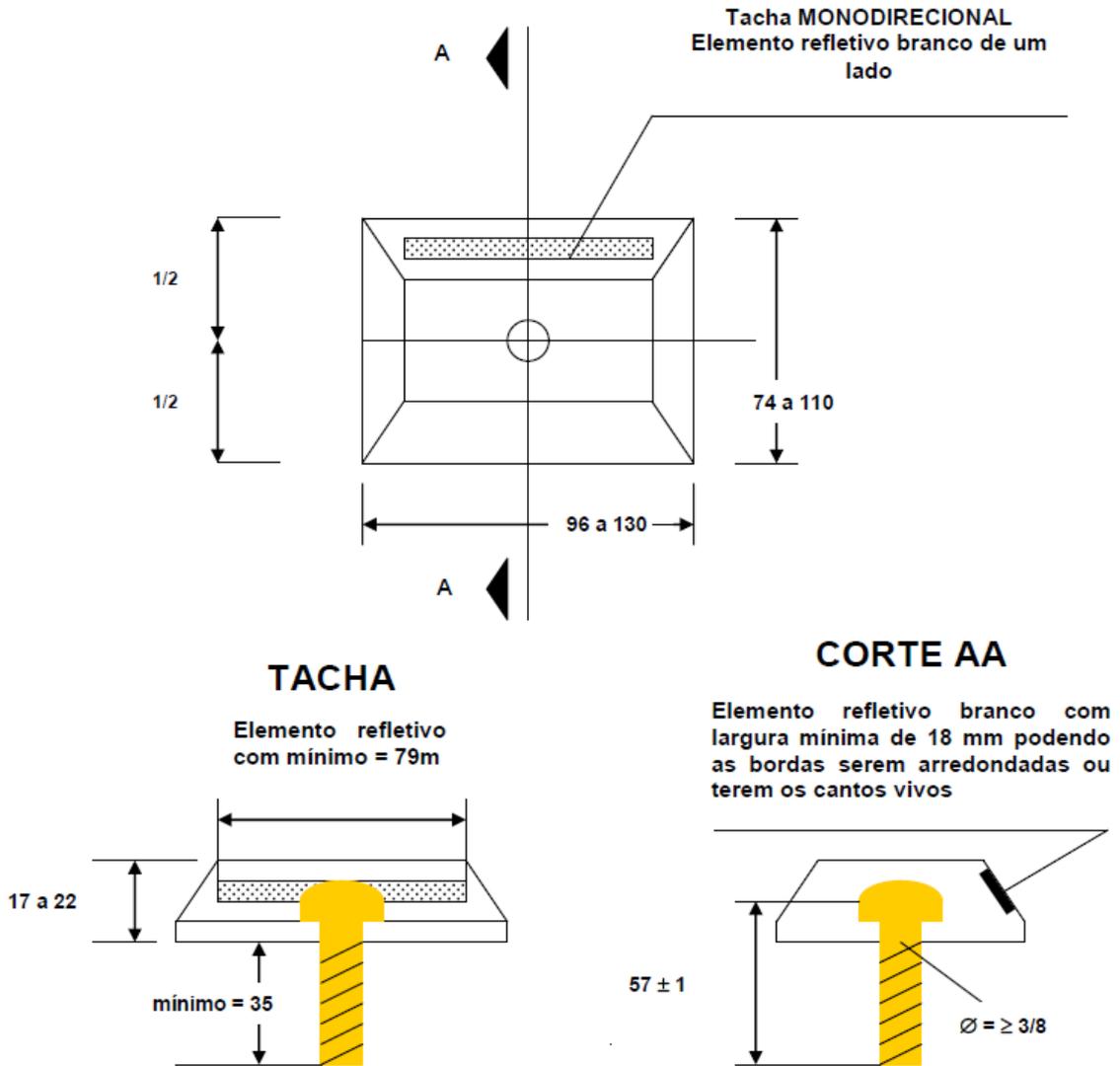
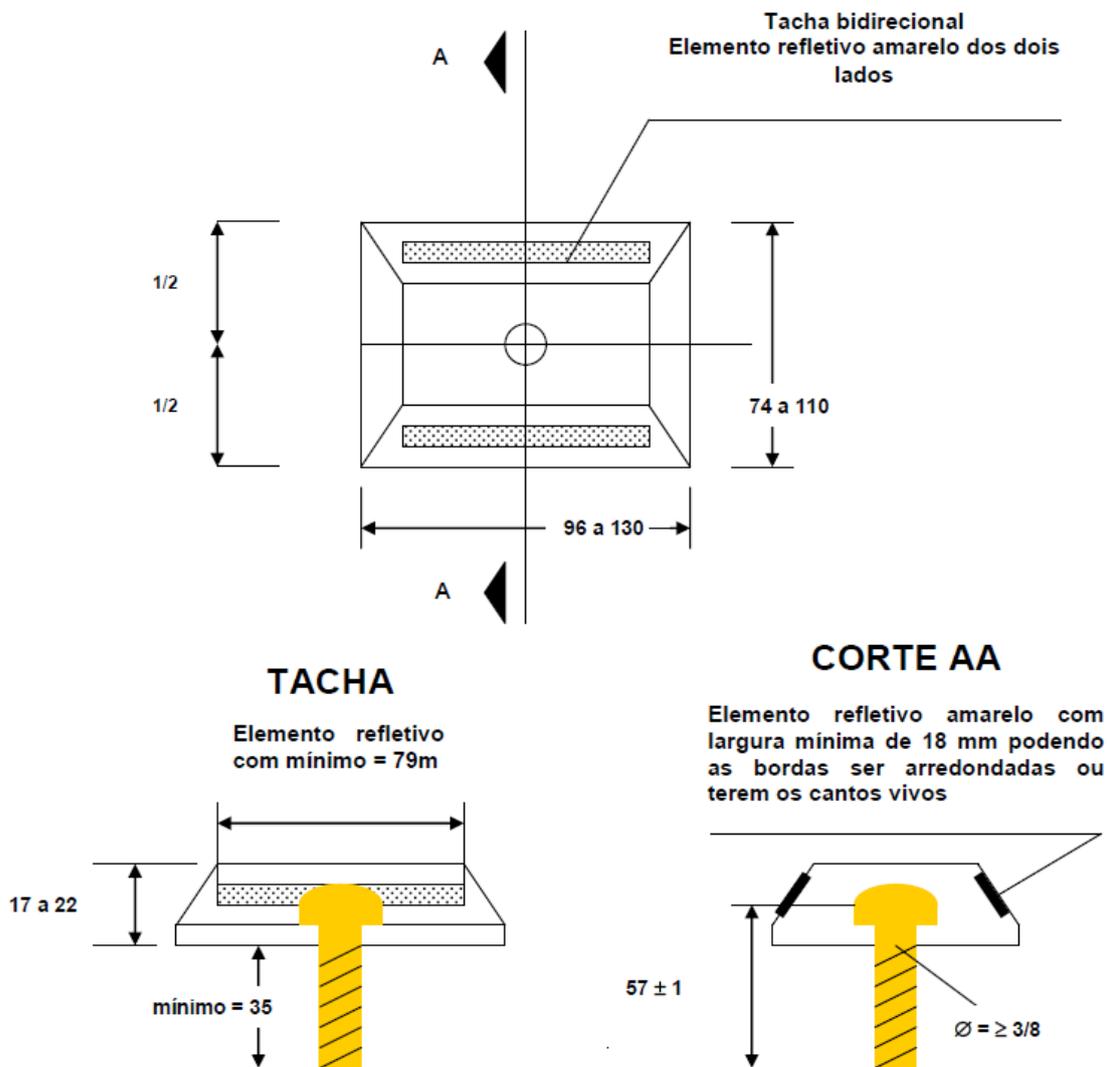




FIGURA 04 - ESQUEMA TÉCNICO DE TACHAS REFLETIVAS BIDIRECIONAIS PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 52.846//2020

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI Nº. 8.666/93.

Através da presente, declaramos que a empresa ..... CNPJ nº. ...., cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Município de Canoas, Secretaria Municipal das Licitações (SML), Diretoria de Compras e Formação de Preços (DCFP). Declaramos também que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º8.666/93. Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao SML/DCFP do Município de Canoas / RS.

..... de ..... de 2020.

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE OU DO PROCURADOR / PREPOSTO / CREDENCIADO

---

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE OU DO PROCURADOR / PREPOSTO / CREDENCIADO



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME OU EPP

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu responsável legal e contador ou técnico em contabilidade, declara, sob as penas da lei, que:

a) Enquadra-se na situação de:

( ) Microempresa; ou

( ) Empresa de pequeno porte;

b) O valor da receita bruta 12 meses da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incs. I e II do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006;

c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º, § 4º, incs. I a XI, da mesma lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, EM \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico em contabilidade da empresa (RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



EDITAL Nº. 229/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/2020.

#### ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal das Licitações, representada pelo Sr. Secretário Municipal das Licitações, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, CNPJ/CPF nº sito na Rua / Avenida doravante denominado COMPROMITENTE, representado (a) pelo (a) Sr (a) CPF nº. firmam a presente Ata de Registro de Preços, constante no processo administrativo nº.52.846/2020, EDITAL Nº. 229/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/2020, regendo-se o mesmo pela Lei nº 8666/93, Lei nº 10520/02, pelo Decreto Municipal Nº. 829/09 e pelo Decreto Municipal nº. 354/2015, bem como pela legislação pertinente e pelas cláusulas previstas no Edital e seus Anexos da licitação supra, nos termos que seguem:

##### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de serviços de sinalização viária vertical, horizontal e de implantação de dispositivos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade do Município de Canoas/RS, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, item (ns) conforme Edital e Anexos.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços: é de 12 meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

##### CLÁUSULA SEGUNDA – DO (S) PREÇO (S)

2.1. O (s) preço (s) registrado (s) é (são) o (s) constante (s) da proposta vencedora da licitação, lançada na listagem de Registro de Preços.

2.2. O (s) preço (s) registrado (s) não será (ão) reajustado (s) durante o prazo de validade do Registro de Preços.

##### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Dos Direitos:

3.1.1. Do MUNICÍPIO: contratar, se necessário, o objeto deste Registro; e

3.1.2. Do COMPROMITENTE: ser contratado se o MUNICÍPIO utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma, nos termos do Decreto Municipal nº. 354/2015.

3.2. Das Obrigações:

3.2.1. Do MUNICÍPIO: contratar com o COMPROMITENTE, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma, nos termos do Decreto Municipal nº. 354/2015.

3.2.2. Do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, todos os pedidos de contratação recebidos durante o período de validade do Registro de Preços.

##### CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado:

4.1.1. Pelo MUNICÍPIO quando:

4.1.1.1. O COMPROMITENTE:

I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços (ARP);



II – Não firmar o Contrato ou negar-se a retirar / aceitar o instrumento contratual (Nota de Empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. Art. 62, caput e §2º, da Lei 8666,93) ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Sofrer as penalidades previstas no art. 87, inc. III e IV, da Lei nº 8.666/93.

V – Presentes razões de interesse público.

4.1.2. Pelo COMPROMITENTE, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos, nos termos do Decreto Municipal nº. 354/2015, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e em seus Anexos, nesta Ata, e na legislação pertinente, bem como de sua obrigação de indenizar o MUNICÍPIO ou terceiros por perdas e danos decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O MUNICÍPIO e o COMPROMITENTE ficam adstritos à fiel observância das cláusulas do Edital e dos Anexos da licitação, em especial quanto a Condições Gerais, Obrigações, Fiscalização, Pagamento, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, que deverão ser atendidas na íntegra pela (s) licitante (s) vencedora (s) acaso contratada.

5.2. Fica eleito o Foro de Canoas (RS) para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor.

Jane M. Barbosa da Silva  
Secretária Municipal das Licitações em exercício

Empresa Detentora do Preço Registrado  
Canoas (RS), .... de ..... de 2020.



EDITAL Nº. 229/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/2020.  
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº. XX/2020

Registro de Preços para serviços de sinalização viária vertical, horizontal e de implantação de dispositivos do Município de Canoas/RS.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito nº. \_\_\_\_\_, com sede na Rua / Av. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, celebram o presente Contrato que foi precedido do EDITAL Nº. 229/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/2020, constante no processo administrativo nº 52.846/2020, subordinando-se às disposições do Decreto Municipal nº. 354/2015, Decreto Municipal nº. 829/2009, e das Leis n.º 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO

1.1. Registro de Preços para serviços de sinalização viária vertical, horizontal e de implantação de dispositivos conforme especificações quantitativas e qualitativas descritas em tabela abaixo:

01	Placa circular de regulamentação (D 50cm) Quantidade estimada anual 2.000 unidades
02	Placa octogonal de regulamentação (L 25cm) Quantidade estimada anual 1.000 unidades
03	Placa triangular de regulamentação (L 75cm) Quantidade estimada anual 200 unidades
04	Placa retangular de regulamentação com informações complementares (0,60 cm x 1,00m) Quantidade estimada anual 400 unidades
05	Placa quadrada de advertência. (L 45cm) Quantidade estimada anual: 1000 unidades
06	Placa retangular de advertência. (50cm x 25cm) Quantidade estimada anual: 300 unidades
07	Placa de advertência “cruz de Santo André” Quantidade estimada anual: 30 unidades
08	Placa retangular de advertência com informações complementares (0,60m x 1,00m) Quantidade estimada anual: 200 unidades



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 52.846//2020

09	Placa retangular de advertência e/ou regulamentação com informações complementares (2,00m x 1,00m) Quantidade estimada anual 500 unidades
10	Placa retangular de indicação. Quantidade estimada anual 300 unidades
11	Pintura de faixa de segurança zebraada (e=3mm) Quantidade estimada anual 20.000 m <sup>2</sup>
12	Pintura de faixa de retenção (e=3mm) Quantidade estimada anual 3.600 m <sup>2</sup>
13	Pintura de inscrição de PARE. (e=3mm) Quantidade estimada anual 13.000 m <sup>2</sup>
14	Pintura de eixo divisor ( e 1,5mm) Quantidade estimada anual 10.000 m <sup>2</sup>
15	Pintura de quebra mola (e=3mm) Quantidade estimada anual 6.000 m <sup>2</sup>
16	Pintura de ciclovia/ciclofaixa (MMA) Quantidade estimada anual 15.000 m <sup>2</sup>
17	Pintura de corredor de ônibus (MMA) Quantidade estimada anual 2.000 m <sup>2</sup>
18	Pintura de inscrição e/ ou símbolos (MMA) Quantidade estimada anual 8.000 m <sup>2</sup>
19	Pintura de imprimação e contraste (MMA) Quantidade estimada anual 2.000 m <sup>2</sup>
20	Pintura de faixa de segurança zebraada (e=0,4- 0,7mm) Quantidade estimada anual 14.000 m <sup>2</sup>
21	Pintura de faixa de retenção (e=0,4 0,7mm). Quantidade estimada anual: 2.450 m <sup>2</sup>
22	Pintura de inscrição de PARE (e=0,4 0,7mm) Quantidade estimada anual 9.100 m <sup>2</sup>
23	Pintura de eixo divisor (e= 0,4-0,7mm) Quantidade estimada anual 7.000m <sup>2</sup>
24	Pintura de quebra mola (e= 0,4-0,7mm) Quantidade estimada anual 4.200 m <sup>2</sup>
25	Pintura de ciclovia/ciclofaixa (MMA) Quantidade estimada anual 10.500 m <sup>2</sup>
26	Pintura de corredor de ônibus (MMA) Quantidade estimada anual 1.400 m <sup>2</sup>



27	Pintura de inscrição e/ ou símbolos (MMA) Quantidade estimada anual 5.600 m <sup>2</sup>
28	Pintura de imprimação e contraste (MMA) Quantidade estimada anual 1.400 m <sup>2</sup>
29	Tachão refletivo viária monodirecional Quantidade estimada anual 2.000 unidades
30	Tachão refletivo viária bidirecional Quantidade estimada anual 500 unidades
31	Tacha refletivo viária monodirecional Quantidade estimada anual 1.500 unidades
32	Tachão refletivo viária bidirecional Quantidade estimada anual 500 unidades
33	Divisor tipo calota Quantidade estimada anual 600 unidades
34	Segregador para demarcação viária Quantidade estimada anual 800 unidades
35	Defensa metálica (conjunto completo) Quantidade estimada anual 2.000 m
36	Gradil metálico (conjunto completo) Quantidade estimada anual 300 unidade

1.2. Prazo de início dos serviços serão de no máximo 10 (dez) dias consecutivos a contar do recebimento ou da retirada da Ordem de Início de Serviços (OIS) pelo fornecedor

#### CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO

2.1. Os preços correspondentes ao serviço contratado são os constantes da Proposta Financeira da CONTRATADA, planilha final de lances ofertados, truncados na segunda casa decimal (centavos), aceita na licitação acima referida, integrante deste instrumento contratual independentemente de transcrição, devidamente rubricado pelos representantes das partes contratantes.

§1º Os preços propostos serão considerados suficientes e completos, abrangendo todos os encargos de seus funcionários (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

Parágrafo único. O (s) preço (s) contratual (is) será (ão) reajustado (s) conforme as disposições nos Decretos Municipais 354/2015 e 12/2013, Lei 10.192/2001 e 10.520/2012.

Rua Frei Orlando, 199 - 4º andar – Centro – Canoas – RS – 92010-280

Telefone: (51) 32363099 – [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br)



#### CLÁUSULA TERCEIRA- DA GARANTIA

3.1. A DETENTORA DA ATA garante a integridade dos trabalhos (serviços e materiais), pelo período mínimo de 06 (seis) meses contados a partir da aceitação dos serviços referentes à SINALIZAÇÃO HORIZONTAL e de 12 (doze) meses contados a partir da aceitação dos serviços referentes à SINALIZAÇÃO VERTICAL, excetuados desgastes decorrentes do uso normal dos serviços.

3.2. Esta garantia implica obrigatoriedade por parte da DETENTORA DA ATA de refazer, sem ônus para o MUNICÍPIO, todos os serviços, de concepção inadequada, no atendimento as especificações técnicas e/ou falhas na execução, excetuados os que apresentem desgaste normal.

3.3. No tocante a Sinalização Viária Horizontal Será exigida garantia do serviço executado, quanto ao desprendimento do pavimento, deslizamento, retrorefletância mínima, desgaste prematuro, alteração da cor e outras características técnicas, salvo casos em que não for comprovada a responsabilidade da CONTRATADA.

3.3.1. A Contratante realizará verificações das características iniciais e fatores de desempenho ao longo do prazo de garantia dos serviços. Será admissível redução máxima de 50% (cinquenta por cento) da espessura seca e da retrorefletância iniciais, ao final do prazo de garantia. Caso as verificações realizadas pela Contratante detectar indícios de desgaste prematuro ou perda de retrorefletância, a Contratada será acionada para a recomposição parcial ou total das sinalizações, de acordo com o padrão contratado.

#### CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato será de 12 meses a contar de recebimento da ordem de SERVIÇOS.

#### CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

5.1.1. Apresentar, antes do início da execução do objeto contratado, responsável técnico à fiscalização do Contrato;

5.1.2. Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do (s) responsável (is) técnico (s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;

5.1.3. Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;



5.1.4. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Administrativo Virtual nº.52.846/2020, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

5.1.5. Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

5.1.6. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato e de seus Anexos;

5.1.7. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrente de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

5.1.8. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato;

5.1.9. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.10. Prestar os serviços contratados com elevada qualidade e eficiência

5.1.11. Apresentar ao CONTRATANTE todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

5.1.12. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato;

#### CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Constituir-se-á obrigação do CONTRATANTE:

6.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado;

6.1.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

6.1.3. Exercer a fiscalização da aquisição do objeto por intermédio de servidores especialmente designados;

6.1.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição;

6.1.5. Acompanhar, controlar e avaliar a aquisição, por meio da unidade responsável por esta atribuição;

6.1.6. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA- DO PAGAMENTO

7.1. Para o efetivo pagamento a contratada estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018;

7.2. A nota fiscal / fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art. 11 do Decreto 012/2013; entregues não deverão portar vícios ou incorreções



que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a contratada suportará os ônus decorrentes do atraso.

7.3. As Notas Fiscais / Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso;

7.3. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias contar da data da entrega da nota fiscal / fatura na Unidade de Licitações (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) que deverá ocorrer até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços / entrega dos bens, mediante apresentação de:

7.4.1. Nota fiscal/fatura;

7.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável, conforme determina o Decreto 196/2018.

#### CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES

8.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades que seguem:

8.1.2. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

8.1.3. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	0,30%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	0,20%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	0,08%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	0,04%
Acima R\$ 20.000.000,00	0,02%

8.1.3.1. Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total do contrato, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual.

8.1.4. Multa compensatória tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	10,00%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	8,00%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	6,00%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	4,00%
Acima R\$ 20.000.000,00	2,00%

8.1.4.1. A aplicação da multa compensatória obedecerá ao seguinte critério:



a) no caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa;

b) no caso de inexecução total do contrato, a multa compensatória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

8.1.5. Na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:

a) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de três anos, no caso de inexecução parcial do contrato;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução total do contrato.

8.1.6. Quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, perdurando pelo tempo da suspensão temporária.

8.1.7. A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita a infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da Lei 8.666/1993.

#### CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pela CONTRATANTE estará a cargo da Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade através de designação de fiscal, formalizado em Termo de Designação de Fiscal de Contrato e publicado no Diário Oficial do Município, conforme Decreto 196/2018, que poderá comunicar à CONTRATADA as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas, emitir o termo de fiscalização e, quando necessário, emitir notificação à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA

10.1. O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais disposições do processo virtual nº 52.846/2020, do EDITAL Nº.229/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/2020 e à proposta apresentada pela CONTRATADA.

10.1.1. O Contrato rege-se por suas normas e pelas Leis nº. 8.666/1993 e nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 354/2015 e Decreto Municipal nº. 829/2009.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS DANOS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

11.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto



desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O presente Contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei 8.666, de 1993, observados os procedimentos estabelecidos no art. 79 da mesma Lei.

12.1.1. A CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA, na condição de Gestor Público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO**

13.1. As dúvidas oriundas deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE CANOAS, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020 (\_\_, \_\_, \_\_)

Luiz Carlos Busato  
Prefeito Municipal



**ANEXO V - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA**

CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CNPJ):	<input type="checkbox"/> MATRIZ	INSCRIÇÃO ESTADUAL DATA DE FUNDAÇÃO: ___ / ___ / _____	
	<input type="checkbox"/> FILIAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
NOME EMPRESARIAL:			
NOME FANTASIA:			
CNAE-F PRINCIPAL:			
CNAE-F SECUNDÁRIAS:			
SÓCIOS/ADMINISTRADOR (ES):		CPF (S):	
1 -			
2 -			
3 -			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA			
ENDEREÇO:		NÚMERO	COMPLEMENTO
CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
CONTATO: TELEFONE: CELULAR:		E-MAIL:  HOME PAGE:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	
OBS: NESSA FICHA DEVE CONSTAR ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PESSOA JURÍDICA			